



DESPACHO

Mobilidade Interna do trabalhador Paulo Manuel Ribeiro Costa

Considerando que:

- a) Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente por razões de economia, de eficácia e de eficiência dos órgãos ou serviços, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias;
- c) A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, sendo dispensado o acordo do Trabalhador, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo Órgão ou serviço;
- d) O Chefe da Divisão Operacional, através de informação, com o registo INT_CMVN/2025/2923, veio propor a mobilidade do assistente operacional Paulo Manuel Ribeiro Costa da atividade de assistente operacional geral para eletricista, por o mesmo dispor de conhecimentos básicos essenciais e executar alguns trabalhos de eletricista já com alguma autonomia;
- e) A Mobilidade em causa opera-se dentro da mesma unidade orgânica, Divisão Operacional, e não modifica a posição remuneratória do Trabalhador, tendo o mesmo dado a sua anuência a tal mobilidade;
- f) Tal como resulta da informação do Chefe da DOP acima referida, a presente mobilidade assume relevante interesse público para a melhoria do funcionamento do Setor de Obras Municipais (SOM).

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e determino:

1. Que o Assistente Operacional, Paulo Manuel Ribeiro Costa, titular de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, afeto ao Setor de Obras Municipais Divisão Operacional, transite da atividade de assistente operacional geral para a atividade de eletricista, mediante o regime de mobilidade na categoria, exercendo as funções correspondentes a este posto de trabalho.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2. Que a referida Mobilidade Interna produza efeitos a partir de 01 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, da LTFP, pelo período de 6 meses, sem prejuízo da possibilidade de Consolidação prevista no artigo 99.º da LTFP.

Vendas Novas, 20 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2025/3238

N.º Processo: 250.20.600.00/2025/2